TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO	03/09/2026 10:52 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	110/2026	06476.2026-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos para prestação de serviços de credenciamento, controle de acesso e apoio operacional durante os dias de apuração e totalização das Eleições Gerais de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços possuem natureza não continuada, sendo específicos aos eventos das Eleições 2026.

1.3 A prestação dos serviços abrange a assessoria técnica, fornecimento de equipe de trabalho, sistema de credenciamento e estruturas físicas temporárias, integrados sob uma gestão unificada.

1.4 O prazo de vigência da contratação será determinado de acordo com o cronograma de execução, contemplando as fases de planejamento, montagem, execução durante o primeiro e segundo turnos e desmontagem das estruturas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização das eleições gerais demanda uma estrutura capaz de garantir a segurança, a organização e a fluidez das atividades de apuração e totalização dos votos. O aumento significativo do fluxo de pessoas exige medidas adequadas para o controle de acesso aos ambientes restritos e o credenciamento eficiente dos participantes.

2.2 Eventuais falhas nesse processo podem comprometer a integridade, a transparência e a agilidade das operações essenciais ao cumprimento do processo eleitoral, afetando diretamente a credibilidade das atividades conduzidas pelo TRE-MT.

2.3 A complexidade das operações logísticas requer planejamento detalhado e profissionais capacitados para atuar em múltiplas frentes, evitando sobrecarga da equipe interna do TRE-MT.

2.4 Evidencia-se a necessidade de adequação da infraestrutura física e tecnológica temporária para acomodação e atendimento ao público, garantindo o cumprimento das normas de segurança institucional.

2.5 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada, garantindo a integração dos serviços sob uma gestão unificada, assegurando profissionalização, eficiência e uso de equipamentos adequados.

2.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme certidão 1210059 incluída no Processo SEI 06476.2026-0, alinhada ao objetivo estratégico de viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste no gerenciamento integral do credenciamento, controle de acesso e logística operacional durante os dias de apuração das Eleições Gerais de 2026, abrangendo todas as fases do evento, desde o planejamento até a desmontagem.

3.2 A contratada deverá coordenar previamente junto ao TRE-MT a definição dos fluxos, categorização dos públicos e elaboração de checklists de controle.

3.3 A solução inclui a montagem de infraestrutura temporária, com tenda climatizada, balcão de recepção e organização de filas, além de suporte ao estacionamento.

3.4 O sistema digital de credenciamento permitirá o registro informatizado dos participantes e a impressão antecipada de etiquetas personalizadas para crachás.

3.5 A solução é planejada para ser desmontada ao final do evento, sem gerar passivo estrutural ao ente público, com destinação adequada de resíduos e incentivo à sustentabilidade, incluindo a previsão de logística reversa para o correto desfazimento e reciclagem de materiais.

3.6 O tratamento dos dados dos credenciados respeitará integralmente a LGPD, com segurança da informação, restrição de acesso, finalidade específica e eliminação dos registros ao término do contrato.

3.7. De maneira geral, a solução compreende:

a) **Planejamento pré-evento:** Reuniões de alinhamento com a equipe do TRE, na semana que antecede o evento; definição de fluxos de acesso, elaboração de check lists, categorização dos públicos (servidores, magistrados, imprensa, fiscais de partido, convidados);

b) **Montagem de infraestrutura:** Instalação de tenda climatizada com piso, balcão de controle de acesso, unifilas para organização de filas, iluminação e instalação elétrica, no dia anterior ao evento;

c) **Operação do credenciamento:** Sistema informatizado com notebooks e impressoras térmicas de etiquetas, servidor dedicado e técnico especializado, permitindo a identificação e registro de cada pessoa que acessa a sede do TRE.

d) **Impressão de etiquetas e distribuição de crachás:** 500 crachás (250 para funcionários, com diferenciação por cores, e 250 para convidados). Os crachás e cordões serão fornecidos pelo TRE; A empresa contratada deverá providenciar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úiteis em relação à data do evento, a impressão das etiquetas de identificação e a respectiva colagem nos crachás correspondentes, de modo a viabilizar a sua entrega antecipadamente aos credenciados evitando-se a formação de filas e aglomerações no dia da eleição para fins de credenciamento e retirada de crachás na sede do TRE-MT. O levantamento dos dados dos credenciados (nome completo, cargo/função, CPF e demais informações necessárias) será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e disponibilizado à empresa vencedora por meio de planilha eletrônica (formato Excel ou equivalente), com antecedência compatível ao prazo de preparação dos crachás.

e) **Equipe operacional:** Recepcionistas para credenciamento e apoio, operadores de estacionamento e coordenação geral, no dia do evento; Horário de trabalho: das 14h às 23h;

f) **Desmontagem:** Retirada de todas as estruturas após cada dia de evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação exige a prestação de assessoria técnica operacional, abrangendo definições e levantamento de necessidades, planejamento operacional, coordenação de equipes e serviços no evento.

4.2 Equipe mínima exigida para o primeiro turno: um coordenador de evento, dois recepcionistas de apoio, seis recepcionistas para credenciamento e controle de acesso, quatro operadores de estacionamento e um técnico de credenciamento.

4.3 Equipe mínima exigida para o segundo turno, se houver: um coordenador de evento, dois recepcionistas de apoio, quatro recepcionistas para credenciamento e controle de acesso, quatro operadores de estacionamento e um técnico de credenciamento.

4.4 Requisitos do Sistema de Credenciamento para o primeiro turno: quatro notebooks ou desktops, quatro impressoras térmicas de etiquetas, um servidor dedicado, cinco rádios comunicadores e quatro leitores de código de barras.

4.5 Requisitos do Sistema de Credenciamento para o segundo turno, se houver: dois notebooks ou desktops, duas impressoras térmicas de etiquetas, um servidor dedicado, cinco rádios comunicadores e quatro leitores de código de barras.

4.6 Estruturas Físicas Externas para o primeiro turno: uma tenda dez por cinco metros com fechamento lateral, três climatizadores por aspersão, quatro pontos de iluminação, instalações elétricas, quatro cadeiras ou banquetas, um balcão ou bancada de três metros, e piso de madeira com carpete de cinquenta metros quadrados.

4.7 Estruturas Físicas Internas para ambos os turnos: um balcão em MDF de um metro e vinte, uma cadeira ou banqueta e vinte unidades de unifilas.

4.8 A contratada deverá observar padrões mínimos de qualidade quanto à capacitação das equipes, qualidade dos equipamentos ofertados e montagem das estruturas, priorizando equipamentos de baixo consumo energético.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contemplando a assessoria, o fornecimento de equipe, o sistema de credenciamento e a montagem das estruturas físicas.

5.2 A contratada deverá realizar reuniões prévias com o TRE-MT para alinhamento do planejamento operacional, definição de layouts e fluxos de acesso.

5.3 O TRE-MT fornecerá os crachás e cordões, que deverão ser recebidos pela contratada para a personalização e fixação das etiquetas geradas pelo sistema de credenciamento.

5.4 A adequação da infraestrutura elétrica e de rede no local do evento ficará a cargo da área de manutenção predial do TRE-MT, devendo estar concluída antes da instalação dos equipamentos de credenciamento.

5.5 A montagem das estruturas temporárias deverá ser concluída com antecedência mínima a ser definida no cronograma, garantindo a realização de testes no sistema de credenciamento e controle de acesso.

5.6 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico no local para rápida solução de eventuais falhas nos equipamentos e sistemas de TI, mantendo plano de contingência para emergências.

5.7 Após o término de cada turno de apuração, a contratada deverá proceder à desmontagem das estruturas e recolhimento dos equipamentos, garantindo a limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por fiscal formalmente designado pelo TRE-MT, que acompanhará presencialmente as atividades nos dias do evento.

6.2 Caberá ao fiscal do contrato atestar a montagem das estruturas, a disponibilidade dos equipamentos, o funcionamento do sistema de credenciamento e a presença da equipe mínima exigida.

6.3 A contratada deverá manter preposto no local do evento, com poderes para tomar decisões imediatas e responder operacionalmente pelos serviços prestados.

6.4 O TRE-MT, por meio de sua área de Tecnologia da Informação, disponibilizará protocolo seguro para o compartilhamento dos dados cadastrais dos credenciados com a empresa contratada, com pelo menos dez dias de antecedência em relação a cada turno eleitoral.

6.5 A fiscalização verificará o cumprimento das normas de segurança da informação e da LGPD, assegurando que os dados sejam utilizados exclusivamente para a finalidade contratada e eliminados ao término dos serviços.

6.6 O acompanhamento dos cronogramas das contratações interdependentes competirá à EqPLAN e ao fiscal do contrato, garantindo que todos os pré-requisitos de infraestrutura estejam satisfeitos antes do início das atividades.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “7.1”, percentual de 0,5% (meio por cento) da multa de mora será aplicado por dia de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10% de multa moratória.;

7.2.4.2. Compensatória, será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do objeto contratado e poderá ensejar a extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2.4.3. Compensatória, no caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de até 10% sobre o valor da parcela não cumprida.

7.2.4.4. A inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor da parcela não cumprida.

7.2.4.5. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à Contratado(a) no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a sanção.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. O recolhimento do valor da multa deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A medição dos serviços será realizada após a conclusão de cada turno eleitoral, mediante a comprovação da plena execução das atividades de assessoria, fornecimento de equipe, operação do sistema de credenciamento e disponibilização das estruturas físicas.

8.2 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados em cada turno, condicionado ao ateste do fiscal do contrato no respectivo relatório de medição.

8.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas.

8.4 O prazo para pagamento será de até trinta dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura, desde que não haja pendências documentais ou falhas na execução dos serviços.

8.4.1 O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamento prevista na Portaria nº 110 /2023 deste Tribunal.

8.5 Em caso de realização de apenas um turno eleitoral, o pagamento será restrito aos valores correspondentes aos serviços prestados no primeiro turno, não cabendo qualquer indenização pelos serviços previstos para o segundo turno não realizado.

Reajuste

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 . Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

8.8. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia a ele.

8.9. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

8.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.12. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando o lote único.

9.2 A adoção do lote único justifica-se pela interdependência direta entre a assessoria, a equipe de trabalho, o sistema de credenciamento e as estruturas físicas, sendo a execução integrada imprescindível para mitigar riscos de falhas e garantir a segurança e eficiência do evento.

9.3 A cisão dos itens comprometeria a coordenação, a qualidade do atendimento e dificultaria a gestão e responsabilização.

9.4 A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços de organização de eventos de complexidade semelhante, incluindo o fornecimento de sistemas de credenciamento e infraestrutura temporária.

9.5 Serão exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, Sucursal ou Agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Subcontratação

9.26. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 61.899,91 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), correspondente ao lote único que engloba todos os serviços e estruturas necessários para os dois turnos das eleições.

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Assessoria, organização e equipe de trabalho (1º Turno)	01	R$ 13.182,48	R$ 13.182,48
Sistema de credenciamento (1º Turno)	01	R$ 9.333,33	R$ 9.333,33
Estruturas (externa e interna) (1º Turno)	01	R$ 15.808,30	R$ 15.808,30
Assessoria, organização e equipe de trabalho (2º Turno, se houver)	01	R$ 13.082,47	R$ 13.082,47
Sistema de credenciamento (2º Turno, se houver)	01	R$6.933,33	R$6.933,33

Estruturas (interna) (2º Turno, se houver)	01	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00
		Preço global do lote:	**R$ 61.899,91**

10.2. A proposta de preços deverá abranger o valor total do objeto contratado, estando inclusas todas as despesas com tributos, transporte, alimentação, fornecimento de uniformes e EPIs para a equipe técnica, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

10.3. Os valores foram obtidos por meio da Pesquisa de Preços nº 065/2026 realizada pela SGC/CONMAT, conforme doc. 1225209, anexado ao Processo SEI 06476.2026-0.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do TRE-MT, consignada no orçamento do exercício de 2026.

11.2 A classificação orçamentária detalhada, incluindo o Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa, será informada pelo setor competente de contabilidade e orçamento do Tribunal antes da emissão do empenho.

11.3 A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do TRE-MT e às diretrizes institucionais de promoção da responsabilidade socioambiental e eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusulas Abusivas

12.1. A Equipe de Planejamento certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contém cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

Alinhamento Estratégico

12.2. O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, estando alinhado com o Plano de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Lei de Acesso à Informação

12.3. Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

Utilização Sistema TR Digital

12.4. Certificamos que o presente Termo de Referência foi preparado no Sistema TR Digital elaborado pela Advocacia-Geral da União, incluído no Sistema Compras.gov.br, observados os procedimentos/modelos estabelecidos.

13. ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Dispensa de Licitação nº ...../2026

Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Dispensa de Licitação nº..... /2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços/materiais objeto da dispensa, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO — LOTE 1

Item	Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	Assessoria, organização e equipe de trabalho (1º Turno)	01		
02	Sistema de credenciamento (1º Turno)	01		
03	Estruturas (externa e interna) (1º Turno)	01		
04	Assessoria, organização e equipe de trabalho (2º Turno, se houver)	01		

05	Sistema de credenciamento (2º Turno, se houver)	01		
06	Estruturas (interna) (2º Turno, se houver)	01		
	Preço global do lote:			

Observações:

1. O valor total máximo aceitável do lote único é o estabelecido na **Coleta de Preços nº 065-2026**, tomando por parâmetro a média dos preços coletados pela SGC/CONMAT – consoante SEI 06476.2026-0, considerando estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, insumos, fretes, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

_____

Nome completo e Assinatura do proponente

14. ANEXO II

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à..... DECLARA, sob as penas da lei, ter vistoriado, por intermédio de seu representante, as instalações do TRE-MT a fim de tomar conhecimento das instalações e dos equipamentos objetos dos serviços da Dispensa de Licitação nº _____/2026.

Local e data:

_____------

Assinatura e identificação do representante da empresa

_____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Integrante da EqPLAN nº 10/2026

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 09:46:30.

JOSE PEDRO DE BARROS

Integrante da EqPLAN nº 10/2026

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 10:52:41.

ANDREA MARTINS OLIVEIRA

Integrante da EqPLAN nº 10/2026

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 10:12:27.

AILTON LOPES DOS SANTOS JUNIOR

Integrante da EqPLAN nº 10/2026

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 09:58:26.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Integrante da EqPLAN nº 10/2026

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 10:26:34.